



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR **Diego Grijó Gava**

PROJETO DE LEI INDICATIVO ____/2025

Dispõe sobre a instalação de dispensadores de protetor solar nas unidades escolares e de saúde pública municipais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** decreta:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de instalação de dispensadores de protetor solar nas:

- I – unidades escolares da rede pública municipal;
- II – unidades básicas de saúde do Município de Viana/ES.

Art. 2º Os dispensadores de protetor solar deverão ser:

- I – instalados em locais de fácil acesso e visibilidade;
- II – posicionados, preferencialmente, em áreas de maior circulação de pessoas;
- III – abastecidos com protetor solar com fator de proteção adequado, conforme orientações da autoridade sanitária competente.

Art. 3º Para viabilização e manutenção dos equipamentos e insumos, o Poder Executivo poderá:

- I – celebrar parcerias com entidades públicas e privadas;
- II – firmar convênios com organizações da sociedade civil;
- III – utilizar recursos oriundos de programas de saúde preventiva.

Art. 4º A execução desta Lei deverá priorizar:

- I – crianças e adolescentes no ambiente escolar;
- II – profissionais e trabalhadores expostos ao sol durante a jornada de trabalho;
- III – campanhas educativas de conscientização sobre o uso do protetor solar.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 12 de agosto de 2025.

Diego Grijó Gava

Vereador - PSB





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR Diego Grijó Gava

JUSTIFICATIVA

O câncer de pele é o tipo mais comum no Brasil, estando diretamente relacionado à exposição desprotegida aos raios solares. Crianças, adolescentes e profissionais que trabalham expostos ao sol estão entre os grupos mais vulneráveis.

A instalação de dispensadores de protetor solar nas escolas e unidades básicas de saúde é uma medida preventiva simples, mas de grande impacto para a saúde pública. Além de reduzir os riscos à saúde, promove a cultura do autocuidado desde a infância e incentiva práticas preventivas menos onerosas ao sistema de saúde.

A proposta está alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde, que prioriza a prevenção e a promoção da saúde, garantindo proteção especial a grupos vulneráveis.

Pelo exposto, peço apoio aos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Viana, 12 de agosto de 2025.

Diego Grijó Gava

Vereador - PSB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300038003900350032003A005000

Assinado eletronicamente por **Diego Grijó Gava** em 12/08/2025 16:42

Checksum: **A0196D0AA22D91F1FDDD11A20B29DDCD436E14E34B134CB2B85DA40ED09A094F**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300038003900350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.